



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10.765, de 29 de Abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2014**, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situado à Rua Hercílio Luz, nº. 09, Sala 03 – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de artesanato, tecidos e eletro portáteis para oficinas da Casa de Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome 3á tlr dipfUMhIP J/fãpdMMhPqJ/ã/ãpIDffUfPdJ/ã



II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificadas com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF
PREGÃO Nº 006/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF



PREGÃO Nº 006/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 006/2014**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos produtos que estejam sendo cotados que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

f) a entrega deverá ser feita de forma única em até 10 (dez) dias após a solicitação da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.
- b) Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO



7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.



7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a homologação do processo.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.



8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Diretor Geral da FUCISF, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer o objeto deste certame conforme solicitação a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.
- c) entregar o objeto deste certame na Sede da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, sito à Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2502 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
<i>Projeto Atividade</i>	2051 – Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos
<i>Elemento de Despesa</i>	339030 26 – Material de Consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	32400 – Recurso Privado

<i>Unidade Orçamentária</i>	2502 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
<i>Projeto Atividade</i>	2057 – Manutenção Administrativa e Fortalecimento da FUCISF
<i>Elemento de Despesa</i>	339030 23 – Material de Consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente visada pelo Diretor Geral da FUCISF.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Rua Babitonga, n° 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.11. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000 e Decreto Municipal n° 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93;

17.13. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de artesanato, tecidos e eletroportáteis para oficinas da Casa de Cultura.

2. FINALIDADE

Ministrar oficinas para a comunidade.

3. JUSTIFICATIVA:

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul tem como finalidade incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas.

LOTE 01: MATERIAIS DE TECELAGEM

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Crú.	KG	16		
2	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Preto.	KG	11		
03	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Amarelo Ouro.	KG	11		
04	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Laranja.	KG	11		
05	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Cenoura.	KG	11		
06	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Cereja.	KG	11		
07	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Azul Bebê.	KG	11		
08	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Azul Marinho.	KG	11		
09	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Verde Pistache.	KG	11		
10	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Verde Musgo .	KG	11		
11	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Verde Folha .	KG	11		
12	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Verde Limã.	KG	11		



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Marrom Café .	KG	11		
14	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Marrom Claro.	KG	11		
15	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Bege.	KG	11		
16	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Roxo .	KG	11		
17	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Lilás.	KG	11		
18	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Vinho .	KG	11		
19	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Rosa Bebê.	KG	11		
20	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Magenta.	KG	11		
21	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Rosa Antigo.	KG	11		
22	Fios de Algodão mercerizadoNe 8/2 (147,5 tex) Vermelho.	KG	11		
23	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m 295 tex) Crú	KG	11		
24	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Preto	KG	11		
25	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Branco	KG	11		
26	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Amarelo Ouro	KG	11		
27	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Laranja	KG	11		
28	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Cenoura	KG	11		
29	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Cereja	KG	11		
30	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Terracota	KG	11		
31	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Azul Bebê	KG	11		
32	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Azul Royal	KG	11		
33	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Azul Turqueza	KG	11		
34	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Azul Marinho	KG	11		



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

35	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Azul Celeste	KG	11		
36	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Verde Pistache	KG	11		
37	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Verde Musgo	KG	11		
38	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Verde Folha	KG	11		
39	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Verde Limão	KG	11		
40	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Verde Jade	KG	11		
41	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Marrom Café	KG	11		
42	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Marrom Chocolate	KG	11		
43	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Marrom Claro	KG	11		
44	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Bege	KG	11		
45	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Berinjela	KG	11		
46	Fios de Algodão mercerizadoNe 4/2 , novelo com 500m (295 tex) Roxo	KG	11		
47	Barbante 4/6 Crú	Kg	20		
48	Barbante 4/6 Gelo	Kg	20		
49	Barbante 4/6 Preto	Kg	20		
50	Barbante 4/6 Marrom Café	Kg	20		
51	Barbante 4/6 Amarelo	Kg	20		
52	Barbante 4/6 Laranja	Kg	20		
53	Corda para reposição nos teares de poliester 4 mm cor branca.	Kg	03		
54	Agulha Pescadora de 20 cm, de Inox c/cabo de madeira	Unidade	9		

Valor

LOTE 02: TECIDOS

01	Chitão estampado, contendo o fundo amarelo 1,40 larg. 100% algodão.	m	70		
02	Chitão estampado, contendo o fundo Vermelho 1,40 larg. 100% algodão.	m	70		
03	Chitão estampado, contendo o fundo Azul 1,40 larg. 100% algodão.	m	70		



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

04	Chitão estampado, contendo o fundo verde 1,40 larg. 100% algodão.	m	70		
05	Chitão estampado, contendo o fundo laranja 1,40 larg. 100% algodão.	m	70		
06	Tecido Algodão cru, 100% algodão 1,60 de largura.	m	102		

Valor

LOTE 03: MAQUINA DE COSTURA

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Maquina de costura reta industrial com as seguintes características mínimas: Sistema de lubrificação automático; Sincronizador embutido; Corte de linha automática; Programação de pontos para arremates e etiquetas; Enchedor de bobina na mesa; Parada de agulha no tecido; Funcionamento suave e silencioso e de manutenção simples 220 volts, com mesa Garantia 12 meses.	Unidade	01		

Valor

LOTE 04: AVIAMENTOS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Retroz de linha para costura, cor azul; 100% algodão, com no mínimo 91 mts.	Unidade	12		
2	Retroz de linha para costura, cor branco; 100% algodão, com no mínimo 91 mts.	Unidade	12		
3	Retroz de linha para costura, cor preto, 100% algodão, com no mínimo 91 mts.	Unidade	12		
4	Retroz de linha para costura, cor vermelho, 100% algodão, com no mínimo 91 mts..	Unidade	12		
5	Retroz de linha para costura, cor amarelo, 100% algodão, com no mínimo 91 mts.	Unidade	12		
6	Retroz de linha para costura, cor verde, 100 % algodão, com no mínimo 91 mts.	Unidade	12		
7	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor preto, face simples 50 mm.	Peça	01		
8	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor branco,	Peça	01		



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	face simples 50 mm.				
9	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor amarelo, face simples 50 mm.	Peça	01		
10	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor vermelho, face simples 50 mm.	Peça	01		
11	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor verde, face simples 50 mm.	Peça	01		
12	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor azul, face simples 50 mm.	Peça	01		
13	Fita de cetim n. 12 com 10 metros, cor laranja, face simples 50 mm.	Peça	01		
14	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor preto, face simples 22mm.	Peça	01		
15	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor branco, face simples 22mm.	Peça	01		
16	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor amarelo, face simples 22mm.	Peça	01		
17	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor vermelho 22mm.	Peça	01		
18	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor verde, face simples 22mm.	Peça	01		
19	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor azul, face simples 22mm.	Peça	01		
20	Fita de cetim n. 05 com 10 metros, cor laranja, face simples 22mm.	Peça	01		

Valor estimado:

LOTE 05: PEDRARIA

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Miçangão fosco cor amarelo	Gramas	500		
02	Miçangão fosco cor vermelho	Gramas	500		
03	Miçangão fosco cor azul escuro	Gramas	500		
04	Miçangão fosco cor verde escuro	Gramas	500		
05	Miçangão fosco cor laranja	Gramas	500		
06	Miçangão fosco cor branco	Gramas	500		
07	Miçangão fosco cor preto	Gramas	500		



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

08	Miçanguinha fosca cor amarelo	Gramas	500		
09	Miçanguinha fosca cor vermelho	Gramas	500		
10	Miçanguinha fosca cor azul escuro	Gramas	500		
11	Miçanguinha fosca cor verde escuro	Gramas	500		
12	Miçanguinha fosca cor laranja	Gramas	500		
13	Miçanguinha fosca cor branco	Gramas	500		
14	Miçanguinha fosca cor preto	Gramas	500		

Valor

4. FORMA DE ENTREGA:

Única, 10 dias após o pedido.

5. FOMA DE PAGAMENTO:

Empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

6. LOCAL DA ENTREGA

Sede da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul: Rua Babitonga n. 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Para execução a empresa vencedora deverá manter a qualidade dos produtos assim como os prazos necessários para execução; a fiscalização ficará a cargo da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, bem como a aceitação se fará após comprovação da fiscalização da execução.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO

Diretor Geral – FUCISF.



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº **006/2014** do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 006/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº **006/2014** do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº **006/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 006/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Rua Babitonga, nº 62 (Terminal Turístico Naval), Centro Histórico
Fone: (047) 3444-6161 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 006/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014

Assinatura